



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 130
QUARTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despachos

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Página 4371

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contratos

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Portarias

Despachos

Direção Regional da Cultura

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1096/2014 de 9 de Julho de 2014**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/A, de 25 de julho, criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento do Artesanato dos Açores (SIDART), regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2013/A, de 27 de fevereiro;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Decreto Legislativo Regional, são definidas, anualmente, as fases de candidatura, as respetivas datas e dotação orçamental, por despacho do membro do governo com competência em matéria de artesanato;

Considerado que através do Despacho n.º 155/2014, de 3 de fevereiro, da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, foi atribuída a dotação orçamental de €101.857,00 (cento e um mil oitocentos e cinquenta e sete euros);

Considerando, porém, o significativo número de candidaturas e potencial das mesmas;

Considerando que o incentivo à manutenção de práticas artesanais de reconhecido interesse cultural e económico pode contribuir de forma significativa para a notoriedade da Região, enriquecendo o respetivo património etnográfico e consolidando a diversidade cultural, enquanto polo de atratividade turística;

Considerando ainda, a dinâmica que o Governo Regional tem vindo a fomentar na área da promoção e revitalização do artesanato regional, aliado ao conseqüente incremento na área do emprego;

Assim, ao abrigo da alínea s) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e da alínea u) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, conjugados com os n.ºs 1 e 4 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/A, de 25 de julho, determina-se o seguinte:

1- A dotação orçamental, no ano de 2014, para fazer face aos projetos a aprovar no âmbito do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento do Artesanato dos Açores é acrescida em €54.402,96 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e dois euros e noventa e seis cêntimos), totalizando, desta forma, o montante de €156.259,96 (cento e cinquenta e seis mil duzentos cinquenta e nove euros e noventa e seis cêntimos).

2- O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de junho de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1097/2014 de 9 de Julho de 2014**

Considerando que Otávia Pimentel Vieira, empresária em nome individual, possuidora do estatuto de PME certificado com a dimensão de microempresa e portadora do número de identificação fiscal 229324509, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 118/2014, de 18 de dezembro, na modalidade de apoio ao arrendamento de estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa, por cumprir com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estabelecidas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, foi aprovada através do Despacho n.º 2076/2013, de 27 de novembro, publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 230, de 27 de novembro de 2013;

Considerando que a promotora manifestou a sua intenção de desistir da candidatura em causa, verificando-se o incumprimento das obrigações previstas no artigo 13.º do citado Programa;

Considerando, ainda, que nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, o incumprimento das obrigações em apreço determina o reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios recebidos;

Considerando que a promotora já procedeu ao reembolso voluntário da totalidade do apoio entretanto recebido ao abrigo do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, no valor de €745,71 (setecentos, quarenta e cinco euros e setenta e um cêntimos);

Assim, atento o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 118/2014, de 18 de dezembro, e nos termos do artigo 138.º e 142.º do Código de Procedimento Administrativo, determino a revogação do Despacho n.º 2076/2013, de 27 de novembro, publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 230, de 27 de novembro de 2013, que procedeu à atribuição de um apoio financeiro a Otávia Pimentel Vieira, no valor de €2.982,84 (dois mil, novecentos, oitenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), ao abrigo do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +.

**JORNAL OFICIAL**

7 de julho de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Despacho n.º 1098/2014 de 9 de Julho de 2014**

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, conseqüentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em Jornal Oficial n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de 427,39 € (quatrocentos e vinte e sete euros e trinta e nove cêntimos) a Ana Bela Azevedo Borges, NIF 209 622 989, destinado a compartilhar as despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Estrada Transversal – Urzelina - Velas, no que respeita à integração no primeiro e segundo semestres no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

06 de junho de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Despacho n.º 1099/2014 de 9 de Julho de 2014**

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

**JORNAL OFICIAL**

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, conseqüentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em Jornal Oficial n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 427,39 (quatrocentos e vinte e sete euros e trinta e nove cêntimos) Adelino Pedroso dos Reis, NIF 182 032 329, destinado a participar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Minimercado e Café Reis” sito na Estrada Regional – Norte Pequeno - Calheta, no que respeita à integração no segundo e terceiro semestres no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

06 de junho de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Despacho n.º 1100/2014 de 9 de Julho de 2014**

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, conseqüentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em Jornal Oficial n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) a Jaime Agostinho de Melo Almeida, NIF 109 563 212, destinado a participar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Rua Teófilo Braga, 108 – São Miguel – Vila Franca do Campo, no que respeita à integração no terceiro semestre no programa Qualidade Segura.

**JORNAL OFICIAL**

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

06 de junho de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Despacho n.º 1101/2014 de 9 de Julho de 2014**

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, conseqüentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em Jornal Oficial n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 50,00 (cinquenta euros) a Mini-Compras, Lda., NIF 510 020 968, destinado a participar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Rua dos Combatentes, n.º. 29 - Rosário – Lagoa, no que respeita à integração no segundo semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

02 de julho de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Despacho n.º 1102/2014 de 9 de Julho de 2014**

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

**JORNAL OFICIAL**

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, conseqüentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em Jornal Oficial n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) a Tabacaria Vital, Lda., NIF 512 093 342, destinado a compartilhar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Snack Bar Grão di café”, sito na Rua Machado dos Santos, 74 – Loja 6 – São Sebastião - Ponta Delgada, no que respeita à integração no segundo semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

02 de julho de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Despacho n.º 1103/2014 de 9 de Julho de 2014**

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, conseqüentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em Jornal Oficial n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) a Dinarco João Lopes Homem, NIF 199 453 713, destinado a compartilhar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Talho Santa Catarina”, sito em Alámos Bravos – Santa Cruz –

**JORNAL OFICIAL**

Praia da Vitória, no que respeita à integração no segundo semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

02 de julho de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 214/2014 de 9 de Julho de 2014**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 7 de julho de 2014, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 1.262,30 – Kairos – Cooperativa Incubação Iniciativas Economia Solidária, com o NIF: 512 042 950 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 135,77 – Azoriani, Animação e Turismo, Unipessoal, Lda, com o NIF: 512 057 109 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 536,08– Resendes & Resendes, Sociedade Unipessoal, Lda, com o NIF: 512 042 772 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 688,12– J. M. Botelho Restauração, Lda, com o NIF: 509 266 460 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

7 de julho de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 215/2014 de 9 de Julho de 2014**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 7 de julho de 2014, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 11/2014, de 24 de fevereiro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

**JORNAL OFICIAL**

€ 1.049,38 – Lomelino Vieira, Unipessoal, Lda, com o NIF: 512 102 767 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 9.081,86 – Pescatum, Conservas e Pesca, S.A., com o NIF: 512 042 314 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a comercialização de lombos de atum.

€ 24.222,80 – Cooperativa Agrícola da Ilha do Faial, com o NIF: 512 024 944 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento e comercialização de meloas.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

7 de julho de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Retificação n.º 46/2014 de 9 de Julho de 2014**

Considerando que o extrato de despacho n.º 211/2014, de 3 de julho, da Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade, foi publicado com algumas incorreções, vimos, pelo presente, republicar o referido despacho

“Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 30 de junho de 2014, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 11/2014, de 24 de fevereiro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 4.954,50 – Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João Melo Abreu, Lda., com o NIF: 512 003 343 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 4.649,39 - Artur Manuel Paiva Oliveira, com o NIF: 132 810 000 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 2.497,63 – Maria Joana Monteiro Cabral Bairos, com o NIF: 140 341 765 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento e comercialização de meloas.

€ 1.930,50 – Cooperativa Agrícola da Ilha do Faial, CRL, com o NIF: 512 024 944 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais, bem como com a aquisição de embalagens.

**JORNAL OFICIAL**

€ 5.665,33 – Maria de Fátima Silveira Brasil, com o NIF: 152 601 465 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais, bem como com ações promocionais.

€ 36.322,52 – Sociedade Corretora, Lda, com o NIF: 512 006 091 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento e comercialização de conservas.

€ 181,49 – Judite Furtado Pereira, com o NIF: 177 459 409 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos de padaria e pastelaria.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.”

7 de julho de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 73/2014 de 9 de Julho de 2014**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, é celebrado o presente Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social, com o número de identificação fiscal 600083748, na qualidade de 1.º Outorgante, representada pela Secretária Regional da Solidariedade Social, Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, e a Associação Seara do Trigo – São Miguel com o número de identificação fiscal 512064350 na qualidade de 2.º Outorgante, representada pelo Presidente da Direção, Mário Jorge Sampaio de Carvalho enquanto seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objeto**

O presente Contrato de Cooperação – Valor Investimento visa estabelecer as obrigações recíprocas dos outorgantes, com vista a assegurar o financiamento necessário para a reparação de viaturas da Instituição.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Apoio financeiro a conceder

No âmbito do presente contrato, é atribuído, pelo 1.º Outorgante, ao 2.º Outorgante uma participação até ao montante máximo de 3.091,55€ (três mil, noventa e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), para fazer face ao financiamento referido na cláusula anterior.

Cláusula III

Prazo de execução

O período máximo de execução do presente contrato, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, até ao final do mês de dezembro de 2014.

Cláusula IV

Número de Identificação Bancária

Todos os movimentos relativos às prestações atribuídas serão efetuados através de uma conta aberta no BANIF – Banco Internacional do Funchal, SA com o NIB 003800009869635530118, titulada pelo 2.º Outorgante.

Cláusula V

Obrigações do 2.º Outorgante

No âmbito do presente contrato de cooperação, a instituição obriga-se a:

- a) Executar o investimento referido na cláusula I, de acordo com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na Região Autónoma dos Açores previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto;
- b) Fornecer todos os elementos, designadamente, contabilísticos que lhe forem solicitados pelo 1.º outorgante, ou pelas entidades competentes, para efeitos de fiscalização e acompanhamento do cumprimento pontual e integral deste contrato;
- c) Executar as recomendações e orientações, nomeadamente de carácter técnico ou financeiro, emitidas pela Direção Regional da Solidariedade Social no âmbito das respetivas competências;
- d) Comunicar, ao 1.º outorgante, qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa a execução deste contrato;
- e) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- g) Autorizar a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento das prestações previstas no presente contrato;

**JORNAL OFICIAL**

h) Assegurar a legalidade e regularidade das despesas, bem como o respeito pelas normas relativas a contratos públicos, auxílios estatais, concorrência, ambiente e igualdade de oportunidades;

i) Exercer, obrigatoriamente, sobre terceiros que venham a ser contratados para prossecução do objeto do presente contrato, todos os direitos que lhe assistam por incumprimento de obrigações contratuais por parte dos mesmos, nomeadamente, o direito a indemnização.

j) Utilizar os serviços comparticipados pelo presente contrato, para os fins nele estabelecido(s).

Cláusula VI

Obrigações do 1.º Outorgante

A Secretaria Regional da Solidariedade Social comparticipa o investimento, até ao montante máximo de 3.091,55€ (três mil, noventa e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

Cláusula VII

Acompanhamento e Fiscalização

1. O 2.º Outorgante aceita o acompanhamento e a fiscalização da boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos serviços do departamento do Governo Regional competentes em matéria de solidariedade social ou por parte de outros serviços da administração pública regional cuja colaboração seja solicitada para esse fim.

2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior serão efetuados, através da verificação dos documentos comprovativos referentes à execução do contrato, bem como, se aplicável, mediante visitas ao local da prestação de serviços, objeto do presente contrato.

Cláusula VIII

Revisão

O presente contrato de cooperação, pode ser revisto por iniciativa e acordo de ambas as partes, por razões técnicas e/ou financeiras ponderosas.

Cláusula IX

Suspensão

1. O presente contrato de cooperação pode, por acordo das partes, ser suspenso pelo prazo máximo de 180 dias.

**JORNAL OFICIAL**

2. As declarações de consentimento são manifestadas por quaisquer meios e nos prazos previstos no CPA.

3. Se a suspensão do contrato não for sanada no prazo fixado no n.º 1 o contrato presume-se resolvido.

Cláusula X

Caducidade

O presente contrato de cooperação caduca pelo decurso do respetivo prazo de vigência.

Cláusula XI

Resolução do contrato

1. A resolução do presente contrato pode ser efetuada a todo o tempo, pelo incumprimento injustificado de qualquer das obrigações estabelecidas no mesmo ou quando factos ocorridos o inviabilizem ou tornem insuscetível a sua manutenção, nomeadamente, por incumprimento definitivo ou violação de normas técnicas ou regulamentares.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o 1.º Outorgante terá o direito de resolver o contrato, designadamente, nos casos a seguir indicados:

- a) Recusa da prestação de informações e/ou elementos de prova que sejam solicitados pelo 1.º Outorgante ou a prestação com má-fé de informações falsas e elementos inexatos sobre factos relevantes, tanto na fase de candidatura como na de execução do presente contrato;
- b) A viciação de dados, nomeadamente, de elementos justificativos das despesas;
- c) Incumprimento de obrigações legais e fiscais;
- d) A existência de duplicação de financiamento, relativamente ao serviço objeto de participação;
- e) A existência de duplicação de financiamento, relativamente à parte do investimento, participado pelo 1.º Outorgante, objeto do presente contrato.

3. A resolução do contrato, por motivos imputáveis ao 2.º Outorgante, implica a restituição do montante total/comparticipação concedida, no prazo de 60 dias após recebimento da respetiva notificação, acrescidas de eventuais juros à taxa aplicável a operações ativas de idêntica duração.

4. As irregularidades na aplicação das verbas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos indicados, para além da devolução da totalidade dos montantes concedidos, nos termos do número anterior, constitui-se como motivo para instauração de procedimento civil e criminal contra o(s) responsável(eis) por esse(s) ato(s).

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula XII

Documentos integrantes

Fazem parte integrante deste contrato e a eles se recorrerá quando necessário, todos os documentos que integram o processo de candidatura.

Cláusula XIII

Vigência

O presente contrato inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao prazo máximo estabelecido na cláusula III.

Cláusula XIV

Disposições Finais

1. As partes Outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado constante neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

2. O presente contrato corresponde integralmente à vontade dos Outorgantes, pelo que consideram que todas as cláusulas acordadas são essenciais à vontade de contratar, e o incumprimento de qualquer delas implica o incumprimento de todo o contrato, com a aplicação das disposições contratuais e legais respetivas.

17 de junho de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Landa Gonçalves Mano*. - O Presidente da Direção da Associação Seara do Trigo, *Mário Jorge Sampaio de Carvalho*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 74/2014 de 9 de Julho de 2014**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 17 de junho de 2014, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 24/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Amizade 2000 – Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados do Nordeste, com vista a assegurar o pagamento das despesas referentes à reparação de uma viatura adaptada, até ao montante de 2.463,98€ (dois mil, quatrocentos e sessenta e três euros e noventa e oito cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetadas à dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

**JORNAL OFICIAL**

17 de junho de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 864/2014 de 9 de Julho de 2014**

Considerando que, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2010/A, de 15 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, a SAUDAÇOR, S.A. iniciou um procedimento por concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento relativos ao fornecimento de compressas, ligaduras e adesivos às Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, estando esse procedimento concluído, importa homologar os contratos de aprovisionamento e, subsequentemente, divulgar as respetivas condições.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no número 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2010/A, de 15 de fevereiro:

1. São homologados os contratos públicos de aprovisionamento, de ora em diante designados CPA, que estabelecem as condições de aprovisionamento com vista ao fornecimento de compressas, ligaduras e adesivos às Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores
2. Os produtos, os fornecedores e os preços constam do anexo da presente portaria, da qual faz parte integrante.
3. As instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde só podem adquirir os bens constantes do anexo da presente portaria ao abrigo dos CPA celebrados.
4. A presente portaria produz efeitos à data da sua publicação.

4 de julho de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

| <i>Produto</i> | <i>Fornecedor</i> | <i>Marca [Referencia]</i> | | <i>Preço unitário [euros]</i> |
|---|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Compressas Esterilizadas Tamanho 5x5 cm | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | ADA | 0,0050 € |
| Compressas Esterilizadas Tamanho 10x10 cm | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | ADA | 0,0119 € |
| Compressas Esterilizadas Tamanho 20x15 cm | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | ADA | 0,0301 € |
| Compressas não Esterilizadas Tamanho 5x5 cm | AçorMédica | | B A T I S T [1320100217] | 0,0058 € |
| Compressas não Esterilizadas Tamanho 10x10 cm | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | A D A [1885] | 0,0174 € |
| Compressas não Esterilizadas Tamanho 20x15 cm | Dimor Lusitania, Lda | | M A I M E D [21132] | 0,3000 € |
| Compressas Esterilizadas c/contraste Raio-x Tamanho 10x10 cm | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | ADA | 0,0271 € |
| Compressas Esterilizadas c/contraste Raio-x Tamanho 20x15 cm | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | ADA | 0,0712 € |
| Compressas Esterilizadas c/contraste Raio-x Tamanho 40x50 cm | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | ADA | 0,2470 € |
| Ligadura de algodão sintético | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | ADA | 0,3352 € |



JORNAL OFICIAL

| | | | | |
|---|----------------------------------|--|---------------------------------|----------|
| Tamanho 2,7m x 15cm | | | | |
| Ligadura elástica de algodão | AçorMédica | | A.SILVA FERREIRA [ZIELAC010] | 0,2178 € |
| Tamanho 10 cm | | | | |
| Ligadura elástica de algodão | AçorMédica | | A.SILVA FERREIRA [ZIELAC015] | 0,4000 € |
| Tamanho 15 cm | | | | |
| Ligadura elástica de algodão | Dinarte Dâmaso & Filhos | | ADA | 0,5800 € |
| Tamanho 20 cm | | | | |
| Ligadura elástica de algodão e poliamida | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | ADA | 0,0300 € |
| Tamanho 5 cm | | | | |
| Ligadura elástica de algodão e poliamida | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | ADA | 0,0500 € |
| Tamanho 10 cm | | | | |
| Ligadura elástica de algodão e poliamida | AçorMédica | | A.SILVA FERREIRA [ZIELAN115] | 0,1599 € |
| Tamanho 15 cm | | | | |
| Ligadura elástica de algodão e poliamida | AçorMédica | | A.SILVA FERREIRA [ZIELAN120] | 0,2400 € |
| Tamanho 20 cm | | | | |
| Rede tubular | Dimor Lusitania, Lda | | SANTEX | 0,9400 € |
| Tamanho nº 1 | | | | |
| Rede tubular | Dimor Lusitania, Lda | | SANTEX | 1,1700 € |
| Tamanho nº 2 | | | | |
| Rede tubular | Dimor Lusitania, Lda | | SANTEX | 1,4500 € |
| Tamanho nº 3 | | | | |



JORNAL OFICIAL

| | | | | |
|--|--|------------|---------------------------------|----------|
| Rede tubular Tamanho nº 4 | Dimor Lda | Lusitania, | SANTEX | 1,6000 € |
| Rede tubular Tamanho nº 5 | Dimor Lda | Lusitania, | SANTEX | 1,8000 € |
| Rede tubular Tamanho nº 6 | Dimor Lda | Lusitania, | SANTEX | 3,6500 € |
| Rede tubular Tamanho nº 7 | Dimor Lda | Lusitania, | SANTEX | 3,9000 € |
| Rede tubular Tamanho nº 8 | Dimor Lda | Lusitania, | SANTEX | 4,2000 € |
| Rede tubular Tamanho nº 9 | Dimor Lda | Lusitania, | SANTEX | 4,7000 € |
| Ligadura de pano Tamanho 5x5 cm | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | ADA | 0,0950 € |
| Ligadura de pano Tamanho 10x10 cm | AçorMédica | | A.SILVA FERREIRA [ZIPAN1010] | 0,2350 € |
| Ligadura de pano Tamanho 10x15 cm | AçorMédica | | A.SILVA FERREIRA [ZIPAN1015] | 0,3392 € |
| Ligadura [Cabeça] Tamanho 20m x 10cm | Tubular Walter Oliveira da Ponte, Lda | | HARTMANN [427147] | 4,6410 € |
| Ligadura [Tronco] | Tubular Dinarte Dâmaso & Filhos | | BASTOS VIEGAS [4211-009] | 2,5600 € |



JORNAL OFICIAL

| | | | | |
|---|-------------------------------|--|---------------------------------------|----------|
| Tamanho 10m x 10cm | | | | |
| Ligadura Tubular [Membros] | Dinarte Dâmaso & Filhos | | BASTOS VIEGAS [4211-014] | 3,1000 € |
| Tamanho 10m x 10cm | | | | |
| Ligadura Gessada | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | HARTMANN SAFIX P L U S [332730] | 0,2856 € |
| Tamanho 2m x 6cm | | | | |
| Ligadura Gessada | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | HARTMANN SAFIX P L U S [332741] | 0,4998 € |
| Tamanho 3m x 10cm | | | | |
| Ligadura Gessada | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | HARTMANN SAFIX P L U S [332744] | 0,7140 € |
| Tamanho 3m x 15cm | | | | |
| Ligadura Gessada | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | HARTMANN SAFIX P L U S [332745] | 0,8330 € |
| Tamanho 3m x 20cm | | | | |
| Ligadura Bi-elástica adesiva Hipoalergénica c/ papel protetor | Clinifar | | PHARMAPLAST [ELAST1027] | 3,5000 € |
| Tamanho 10cm x 2,5m | | | | |
| Imobilizador de membros superiores [Membros] | Dinarte Dâmaso & Filhos | | CVMEDICA | 1,1399 € |
| Imobilizador de membros inferiores | Dinarte Dâmaso & Filhos | | CVMEDICA | 1,1399 € |
| Adesivo Tecido / Adesivo Tela | AçorMédica | | S O F T P O R E [1320103112] | 0,5890 € |
| Tamanho 5m x 2,5cm | | | | |
| Adesivo Tecido / Adesivo Tela | AçorMédica | | S O F T P O R E [1320103113] | 1,0903 € |
| Tamanho 5m x 5cm | | | | |
| Adesivo Tecido / Adesivo Tela | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | H A R T M A N N [900454] | 2,5000 € |



JORNAL OFICIAL

| | | | | |
|-------------------------------|-------------------------|-----------------|--|----------|
| Tamanho 5m x 10cm | | | | |
| Adesivo tecido não tecido | Overpharma | | <i>B E T E R F I X</i> [2021218] | 0,8200 € |
| Tamanho 10m x 5cm | | | | |
| Adesivo tecido não tecido | Dinarte Dâmaso & Filhos | | <i>BASTOS VIEGAS</i> [442-002] | 1,4000 € |
| Tamanho 10m x 10cm | | | | |
| Adesivo tecido não tecido | Dinarte Dâmaso & Filhos | | <i>BASTOS VIEGAS</i> [442-003] | 2,0900 € |
| Tamanho 10m x 15cm | | | | |
| Adesivo tecido não tecido | Quilaban | | <i>PHARMAPLAST</i> [H1811] | 2,7916 € |
| Tamanho 10m x 20cm | | | | |
| Penso rápido estéril | Overpharma | <i>SANYTANT</i> | | 0,0080 € |
| Penso cirúrgico com compressa | Dinarte Dâmaso & Filhos | | <i>IHT</i> | 0,0650 € |
| Tamanho 5x7 cm | | | | |
| Penso cirúrgico com compressa | Quilaban | | <i>PHARMAPORE</i> [H454] | 0,1409 € |
| Tamanho 9x10 cm | | | | |
| Penso cirúrgico com compressa | Dinarte Dâmaso & Filhos | | <i>MEPORE PRO</i> [671020] | 0,2200 € |
| Tamanho 9x15 cm | | | | |
| Penso cirúrgico com compressa | Clinifar | | <i>PHARMAPORE</i> <i>U L T R A</i> [U1020] | 0,2856 € |
| Tamanho 9x20 cm | | | | |
| Penso cirúrgico com compressa | Clinifar | | <i>PHARMAPORE</i> <i>U L T R A</i> [U1025] | 0,3412 € |
| Tamanho 9x25 cm | | | | |



JORNAL OFICIAL

| | | | | |
|--|-------------------------------|--|-------------------------|----------|
| Penso cirúrgico com compressa Tamanho 9x35 cm | Dinarte Dâmaso & Filhos | | IHT | 0,5200 € |
| Penso adesivo para proteção de cateter periférico Tamanho 7x6 cm | Quilaban | | PHARMAPORE [H465] | 0,0756 € |
| Penso adesivo para proteção de cateter periférico Tamanho 10x12 cm | Dinarte Dâmaso & Filhos | | OPER EASY [37467] | 0,1500 € |
| Penso adesivo para proteção de cateter central Tamanho 7x6 cm | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | HARTMANN HYDROFILM | 0,5000 € |
| Penso adesivo para proteção de cateter central Tamanho 10x12 cm | Walter Oliveira da Ponte, Lda | | HARTMANN HYDROFILM | 0,5000 € |
| Penso tecido não tecido Tamanho 9x5 cm | Overpharma | | MAIMED [77040] | 0,0380 € |
| Penso tecido não tecido Tamanho 9x10 cm | Dimor Lusitania, Lda | | MAIMED [77050] | 0,0650 € |
| Penso tecido não tecido Tamanho 9x15 cm | Farmaçor | | CICAPLAIE [66660274] | 0,0885 € |
| Penso tecido não tecido Tamanho 9x20 cm | Dimor Lusitania, Lda | | MAIMED [77070] | 0,1300 € |
| Penso tecido não tecido Tamanho 9x25 cm | Dimor Lusitania, Lda | | MAIMED [77080] | 0,1900 € |
| Penso tecido não tecido | Dimor Lusitania, Lda | | MAIMED [77090] | 0,2600 € |

**JORNAL OFICIAL**

Tamanho 9x35 cm

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Portaria n.º 865/2014 de 9 de Julho de 2014

Manda o Governo Regional dos Açores, pela Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2003/A, de 4 de novembro, transferir para o Fundo Regional de Ação Cultural a quantia de 4.166,00€ (quatro mil, cento e sessenta e seis euros) correspondente ao duodécimo do mês de julho do Fundo Regional de Ação Cultural para despesas correntes, pela dotação inscrita no Capítulo 03.01, código 04.03.05, alínea a) do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Cultura para 2014.

7 de julho 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Portaria n.º 866/2014 de 9 de Julho de 2014

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 17.000,00€ (dezassete mil euros) para a Fundação para o Desenvolvimento Sócio-Profissional e Cultural de Ribeira Grande, correspondente à 4ª tranche do protocolo assinado para apoio ao funcionamento do Observatório Microbiano dos Açores - OMIC.

Projeto: M1.1.D/RECCA/0000005/2014 - Apoio ao funcionamento do OMIC 2014

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Divisão 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 01 – Valorizar em Ciência, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

7 de julho de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**
Portaria n.º 867/2014 de 9 de Julho de 2014

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 13.000,00€ (treze mil euros) para a Sociedade Afonso Chaves, correspondente à quinta tranche do protocolo assinado para apoio ao funcionamento do Expolab.

Projeto: M1.1.D/RECCA/0000002/2014 - Apoio ao funcionamento do Expolab 2014

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Divisão 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 01 – Valorizar em Ciência, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

7 de julho de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA
Portaria n.º 868/2014 de 9 de Julho de 2014

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 12.000,00€ (doze mil euros) para a Fundação para o Desenvolvimento Sócio-Profissional e Cultural de Ribeira grande, correspondente à 5ª tranche do protocolo anual para apoio ao funcionamento do Observatório Astronómico de Santana - Açores - OASA.

M1.1.D/RECCA/0000004/2014 - Centros de Ciência - Apoio ao funcionamento do OASA 2014

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Divisão 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 01 – Valorizar em Ciência, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

7 de julho de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**
Despacho n.º 1104/2014 de 9 de Julho de 2014

Considerando que a Junta de Freguesia da Candelária, da ilha de S. Miguel, se encontra a organizar uma Semana Cultural, com um programa de atividades sócio – culturais muito diversas e abrangentes, e destinadas a todas as camadas etárias da população e que decorrerá de 21 a 27 de julho de 2014;

Considerando que de entre os membros da organização existem funcionários que para organizarem este evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre a iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, que aprovou a orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a Semana Cultural da Junta de Freguesia da Candelária, da ilha de S. Miguel, que decorrerá de 21 a 27 de julho de 2014.

30 de junho de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Despacho n.º 1105/2014 de 9 de Julho de 2014

Considerando que o Juventude Desportiva Lajense possui o estatuto de pessoa coletiva de utilidade pública, conferido por Despacho do Governo Regional n.º D/PG/2001/62, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 22, de 29 de maio de 2001;

Considerando que o referido clube não participa em quaisquer competições desportivas de natureza profissional;

Considerando que o mesmo fomenta uma atividade relevante no futebol, cujo desenvolvimento tem significativo interesse na Região, movimentando mais de 100 atletas federados em equipas de todos os escalões do sexo masculino, e participando em provas no âmbito da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo/Federação Portuguesa de Futebol;

Declaro para efeitos do disposto no Estatuto dos Benefícios Fiscais, que:

1. O Juventude Desportiva Lajense desenvolve atividade desportiva de relevante interesse para a prática desportiva dos seus associados, da comunidade e da realização sócio – cultural dos cidadãos.

2. Este despacho tem efeitos para os anos de 2014 e 2015.

30 de junho de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Contrato n.º 75/2014 de 9 de Julho de 2014

Entre a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional da Cultura, e o Clube Naval das Lajes das Flores, representado por António Carlos Vieira da Silva Goulart Avelar, celebra-se ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de agosto, e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de setembro, o contrato de financiamento no montante de 800,00€ (oitocentos euros), assinado em 4 de junho de 2014, para suportar os custos com a execução de trabalhos de conservação dos botes baleeiros “São Gabriel” e “Formosa”, por verba inscrita no Plano a Médio Prazo, Empresa A031, Departamento 6, Capítulo 50, Alínea 8 – Salvaguarda do Património Baleeiro.

O Diretor Regional da Cultura, Nuno Ribeiro Lopes, no uso de competências delegadas por despacho de 8 de abril de 2014, do Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**
Contrato n.º 76/2014 de 9 de Julho de 2014

Entre a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional da Cultura, e a Sociedade Filarmónica “Lira Fraternal Calhetense”, representada por Carmen Dolores de Freitas Fraga Ferreira, celebra-se ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de agosto, e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de setembro, o contrato de financiamento no montante de 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros), assinado em 4 de junho de 2014, para suportar os custos com a execução de trabalhos de conservação e recuperação do bote baleeiro “Manuela Neves”, por verba inscrita no Plano a Médio Prazo, Empresa A031, Departamento 6, Capítulo 50, Alínea 8 – Salvaguarda do Património Baleeiro.

O Diretor Regional da Cultura, Nuno Ribeiro Lopes, no uso de competências delegadas por despacho de 8 de abril de 2014, do Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 77/2014 de 9 de Julho de 2014

Entre a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional da Cultura, e a Junta de Freguesia da Feteira, representada por Eduardo Humberto Silveira Pereira, celebra-se ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de agosto, e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de setembro, o contrato de financiamento no montante de 400,00€ (quatrocentos euros), assinado em 4 de junho de 2014, para suportar os custos com a execução de trabalhos de conservação do bote baleeiro “Nossa Senhora da Guia”, por verba inscrita no Plano a Médio Prazo, Empresa A031, Departamento 6, Capítulo 50, Alínea 8 – Salvaguarda do Património Baleeiro.

O Diretor Regional da Cultura, Nuno Ribeiro Lopes, no uso de competências delegadas por despacho de 8 de abril de 2014, do Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 78/2014 de 9 de Julho de 2014

Entre a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional da Cultura, e a Junta de Freguesia das Angústias, representada por José Rodrigues da Costa,

**JORNAL OFICIAL**

celebra-se ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de agosto, e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de setembro, o contrato de financiamento no montante de 400,00€ (quatrocentos euros), assinado em 4 de junho de 2014, para suportar os custos com a execução de trabalhos de conservação do bote baleeiro “Senhora das Angústias”, por verba inscrita no Plano a Médio Prazo, Empresa A031, Departamento 6, Capítulo 50, Alínea 8 – Salvaguarda do Património Baleeiro.

O Diretor Regional da Cultura, Nuno Ribeiro Lopes, no uso de competências delegadas por despacho de 8 de abril de 2014, do Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**Contrato n.º 79/2014 de 9 de Julho de 2014**

Entre a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional da Cultura, e Junta de Freguesia do Salão, representada por Luís Alberto Gonçalves Rodrigues, celebra-se ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de agosto, e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de setembro, o contrato de financiamento no montante de 400,00€ (quatrocentos euros), assinado em 4 de junho de 2014, para suportar os custos com a execução de trabalhos de conservação do bote baleeiro “Senhora do Socorro”, por verba inscrita no Plano a Médio Prazo, Empresa A031, Departamento 6, Capítulo 50, Alínea 8 – Salvaguarda do Património Baleeiro.

O Diretor Regional da Cultura, Nuno Ribeiro Lopes, no uso de competências delegadas por despacho de 8 de abril de 2014, do Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 215/2014 de 9 de Julho de 2014**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Regional de Vela dos Açores tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação Regional de Vela dos Açores apresentou a candidatura a Jovem Talento Regional do atleta José Pedro Martins Pimentel, que reúne os requisitos para ser abrangida, no período de maio de 2014 a abril de 2015;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e conjugado com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação Regional de Vela dos Açores, adiante designada por ARVA ou segundo outorgante, representada por Vítor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2014, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 2.500,00, conforme a proposta apresentada, é de € 1.500,00.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efetuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2014 – Programa 9 “Desporto e Juventude”, Projeto 9.2 “Desenvolvimento do Desporto Federado”, Ação 9.2.4 “Excelência Desportiva”.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Atribuições da Associação**

É atribuição da associação:

- 1 - Executar o programa de atividades apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar um relatório específico da atividade desenvolvida em 2014, até 31 de janeiro de 2015 e relatório do plano de preparação individual até 30 dias após o final do período de permanência do atleta (12 meses);
- 3 - Celebrar convénio com o praticante abrangido;
- 4 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5 - Comunicar à DRD, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer incumprimento, abandono ou alteração de objetivos do praticante abrangido que ocorra durante a época desportiva;
- 6 - Apresentar à DRD o plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento para 2015, até 31 de janeiro de 2015;
- 7 - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2014.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5 e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs. 1 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba despectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

19 de junho de 2014. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores, *Vítor José Nunes de Medeiros*. - Compromisso n.º E451401999/PRA 2014

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 217/2014 de 9 de Julho de 2014**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Sociedade Columbófila da Ilha Terceira, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas da columbofilia;

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, entre a Direção Regional do

**JORNAL OFICIAL**

Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2) A Sociedade Columbófila da Ilha Terceira, adiante designada por SCIT ou segundo outorgante, representado por José Gabriel Melo Soares, Presidente da Direção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para atividades de promoção de atividades desportivas da columbofilia, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 8.355,00, conforme o programa apresentado, é de € 1.550,00.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do PRA de 2014 e processadas até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2014, até 31 de janeiro de 2015, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2015, até 31 de janeiro de 2015.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2014.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 4, 5 e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

29 de abril de 2014. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Sociedade Columbófila da Ilha Terceira, *José Gabriel Melo Soares*. - Compromisso n.º E451401514 PRA 2014

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 1106/2014 de 9 de Julho de 2014

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 24/2012/A, de 27 de novembro, e 11/2013/A, de 2 de agosto, à Secretaria Regional dos Recursos Naturais estão cometidas atribuições e competências no âmbito de assegurar a gestão do litoral de forma integrada e sustentável e promover a implementação de ações e medidas indispensáveis à sua requalificação e ordenamento, tendo em vista a salvaguarda e preservação dos valores ambientais;

**JORNAL OFICIAL**

Neste sentido e atendendo aos fenómenos naturais de desgaste da arriba adjacente à Praia do Fogo, na Ribeira Quente, em consequência da meteorização do território, que colocaram em perigo a praia supramencionada, tornou-se imperioso e urgente proceder à sua estabilização;

Nesse pressuposto foi efetuada a “Empreitada de Estabilização do Talude adjacente à Praia do Fogo, na Ribeira Quente – Povoação - São Miguel”;

Para salvaguarda do investimento público ali realizado, é determinante que se proceda recorrentemente à manutenção e limpeza das caleiras de crista e das várias banquetas, pois quando colmatadas, anulam o seu efeito, conduzindo as águas a escorrências na superfície dos taludes que provocam os aluimentos mais relevantes que ali se têm constatado;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais são manifestamente insuficientes para a execução das referidas ações de manutenção e limpeza;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito a Secretaria Regional dos Recursos Naturais tem mantido com as juntas de freguesia da RAA;

Assim manda, o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea *j)* do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e com a alínea *o)* do artigo 2.º e as alíneas *a)* e *g)* do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, e ainda no n.º 1 do artigo 23.º, da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado em 1 de julho de 2014 entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e a Junta de Freguesia de Ribeira Quente, concelho de Povoação, ilha de São Miguel:

1. Atribuir à junta de freguesia de Ribeira Quente, concelho de Povoação, ilha de São Miguel, uma comparticipação financeira no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), para manutenção e limpeza das caleiras de crista e das várias banquetas do talude adjacente à Praia do Fogo da Ribeira Quente.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 12 – Gestão da Orla Costeira, Projeto 6 – Requalificação da Orla Costeira, Ação – A – Gestão da Orla Costeira, CE 08.05.02za – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional para 2014.

1 de julho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.